

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
5/PLU-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Paulo Augusto Pereira, adjunto de imprensa da
Presidência do Governo Regional da Madeira, contra a RTP
Madeira**

Lisboa

11 de Novembro de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5/PLU-TV/2009

Assunto: Participação de Paulo Augusto Pereira, adjunto de imprensa da Presidência do Governo Regional da Madeira, contra a RTP Madeira

I. Participação

1. No dia 16 de Outubro de 2008, deu entrada na ERC uma participação apresentada por Paulo Augusto Pereira contra a RTP Madeira, colocando em causa a edição de 14 de Outubro de 2008 do programa *Debate Político*, na qual participaram dois deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
2. O participante argumenta que na edição mencionada “o Governo Regional da Madeira e os seus membros foram atacados pessoal e politicamente por um deputado do BE e por um deputado do PCP”. Acrescenta ainda que “o Governo Regional da Madeira e os seus membros não tiveram hipótese de repor a verdade e responder a esses ataques e não foram contactados pela RTP/Madeira”.
3. O participante solicita à ERC que as declarações dos dois deputados presentes no debate televisivo em causa sejam analisadas “e que seja reposta a legalidade democrática e princípio da igualdade e de direitos cívicos e constitucionais”.

II. Objecto da participação

§ O programa *Debate Político* (edição de 14/10/2008)

4. O *Debate Político* da RTP Madeira é um programa que consiste, tal como o seu nome sugere, num debate televisivo em torno de questões relacionadas com a actualidade política, especialmente orientado para os factos que afectam a região autónoma da Madeira.

5. A participação de duas personalidades de diferentes campos político-partidários, ou mais raramente de um número superior de intervenientes, marca a orgânica deste programa de debate, que coloca em confronto diversos entendimentos sobre os acontecimentos.
6. Na edição de 14 de Outubro de 2008 do programa *Debate Político*, marcaram presença dois deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira: um do grupo parlamentar do PCP e dirigente do mesmo partido e outro eleito pelo BE no arquipélago.
7. A temática em análise é lançada pela jornalista responsável pela condução do programa com o seguinte texto introdutório:
A crise existe e já não é possível desmenti-la. Um verdadeiro tsunami varreu a macroeconomia e atinge também a vida das famílias e das pequenas e médias empresas. Nos últimos dias a União Europeia e os Estados membros criaram fundos de ajuda à banca e há vozes que se levantam agora a pedir medidas sociais para atenuar o impacto da crise na chamada 'economia real'. É o caso dos convidados do Debate Político de hoje.
8. Dado o mote do programa, inicia-se um aceso debate de aproximadamente 40 minutos, durante o qual os dois protagonistas são convidados a manifestar-se sobre a crise económica e as suas repercussões na sociedade madeirense, sobretudo nos estratos socioeconómicos mais desfavorecidos. O *Orçamento de Estado* e o *Orçamento Regional* para 2009 são temas igualmente em debate, em especial no que respeita às preocupações sociais que ambos os convidados exigem que sejam integradas no plano regional.
9. As perguntas relacionam-se, no essencial, com a capacidade de reacção que a região autónoma deve demonstrar perante a crise económica e financeira, de forma a minimizar os seus efeitos nefastos, abarcando ainda a discussão sobre a taxa de desemprego na região, a precariedade laboral que afecta as camadas mais jovens da população madeirense, a situação específica do turismo na região e dos sectores produtivos do arquipélago.
10. Todo o debate vai reflectindo as divergências político-partidárias entre os dois deputados da oposição e a maioria parlamentar madeirense, tecendo-se críticas

ferozes a determinadas medidas governamentais implementadas na região e a algumas obras e investimentos públicos, tidos como “inúteis” ou “um desperdício” por parte dos participantes no debate.

III. Posição do denunciado

11. A RTP Madeira, em resposta com entrada na ERC a 6 de Novembro de 2008, vem esclarecer que a edição em causa “tinha como tema central o *Orçamento de Estado*, já que nesse dia, foram conhecidas as linhas mestras do referido documento, com notícias e comentários na imprensa e através da entrega do Plano e Orçamento na AR.”
12. Nesta perspectiva, a RTP Madeira afirma que “contactou o grupo parlamentar do PSD e, posteriormente, em alternativa, um membro da Secretaria Regional das Finanças, para um debate sobre a influência do Orçamento de Estado na vida económica da Madeira. Ambos recusaram o debate.”
13. Acrescenta, a este propósito, que a alegada recusa em participar no debate se tratou de “uma resposta na sequência das orientações definidas pelo PSD Madeira de que os seus membros não devem participar em debates na Antena 1 Madeira e RTPM sem autorização da direcção do grupo Parlamentar ou da Presidência do partido”.
14. A RTP Madeira salienta que “esporadicamente tem sido possível contar com um deputado do PSD para certos temas, mas só com um deputado do principal partido da oposição. No entanto, no dia 14 de Outubro não foi possível contar com um representante do PSD. Por esta razão e a fim de não condicionar a programação da RTP, decidimos alterar ligeiramente o tema, convidando representantes do BE e do PCP para debater as estratégias da ‘Esquerda’ relativamente às prioridades do Orçamento”.
15. Em conclusão, a RTP Madeira reitera que o debate de 14 de Outubro de 2008 “não contou com o contraditório do PSD ou do Governo Regional porque este partido não esteve disponível”.

IV. Normas aplicáveis

16. A participação em apreço suscita questões relativas ao cumprimento do pluralismo em matéria política, sendo assim aplicável o art. 9.º, n.º1 al. c) da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, onde se estabelece que “[c]onstituem fins da actividade de televisão, consoante a natureza, a temática e área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados [p]romover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural”.
17. No mesmo sentido, o art. 34.º, n.º 2, al. b), do mesmo diploma, determina, como uma das obrigações gerais dos operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas “[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção.”
18. A RTP Madeira, enquanto serviço de programas da concessionária do Serviço Público de Televisão, está vinculada a um dever *qualificado* de respeito do pluralismo em matéria política, por força do art. 38.º, n.º 6 da Constituição da República Portuguesa, e do art. 51.º, n.º 2, al. c), da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.
19. O Conselho Regulador é competente para apreciar a presente participação ao abrigo dos art. 6.º, da al. c), art. 7.º, als. a) e d), art. 8.º, als. e) e j), art. 24.º, n.º 3, als. a) e t) e art. 55.º dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

V. Análise

20. A edição de 14 de Outubro de 2008 do programa *Debate Político* da RTP Madeira apresentou como tema principal de debate a crise económica e financeira mundial, propondo-se uma reflexão sobre a necessidade de as políticas orçamentais para a região autónoma da Madeira, tal como os dois partidos representados apologizam, contemplarem medidas de âmbito social, que visem amortecer os impactos adversos da conjuntura económica sobretudo nas franjas mais carenciadas da população madeirense.

21. O facto de terem participado no debate dois deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, respectivamente o líder parlamentar do PCP e o deputado representante do BE no parlamento regional, e nenhum deputado da maioria PSD ou membro do executivo regional, suscita a participação apresentada à ERC. Considera-se que “o Governo Regional da Madeira e os seus membros foram atacados pessoal e politicamente”, por ambos os deputados, sem que tenha sido dada a “hipótese de repor a verdade e responder a esses ataques”, pois, segundo se alega, a RTP Madeira não terá dirigido qualquer convite ao partido do Governo para estar presente no debate.
22. Sobre a inexistência de um contacto dirigido ao PSD ou ao Governo Regional, a RTP Madeira assevera que tal diligência foi consumada, não tendo surtido, porém, qualquer efeito. Afirma a RTP Madeira que “contactou o grupo parlamentar do PSD e, posteriormente, em alternativa, um membro da Secretaria Regional das Finanças” para ter um participante do PSD ou do Governo Regional no debate em apreço, mas “[a]mbos recusaram”.
23. Ora, não é possível a esta entidade sanar em absoluto a divergência de versões, de modo a aferir, de facto, se existiu ou não um convite da RTP Madeira à participação do PSD ou do Governo regional, nem se alguma das partes alegadamente contactadas não se terá disponibilizado para participar.
24. Compete, no entanto, a esta entidade salientar, desde já, a extrema relevância da coexistência de diferentes concepções e perspectivas sobre os acontecimentos e problemáticas que emergem no debate público, nos vários elementos de programação informativa realizados pelos órgãos de comunicação social, de acordo, aliás, com os princípios que largamente tem defendido e densificado em diferentes relatórios e deliberações (ver, a título de exemplo, os relatórios *Pluralismo Político-Partidário na RTP em 2007 e 2008*, ou a *Deliberação 3-Q/2006*, relativa a uma queixa do grupo parlamentar do PSD contra a RTP).
25. A prossecução do princípio do pluralismo e o exercício do contraditório deverão ser entendidos como princípios basilares na actuação dos meios de comunicação social, mas deverão também ser uma premissa interiorizada pelas partes com responsabilidades na dinamização da vida pública. Ou seja, para se fomentar o

pluralismo é, por um lado, fulcral que a acção dos órgãos de comunicação social esteja orientada no sentido do alargamento do leque de participantes em função de diferentes concepções políticas e ideológicas, mas, por outro lado, é também essencial que as diferentes partes intervenientes na discussão política acedam participar no confronto de ideias, em defesa das suas opiniões e concepções político-ideológicas.

26. Este princípio democrático deverá ainda ser percebido como um direito inalienável do espectador em ter conhecimento e ser esclarecido da panóplia de opiniões e argumentos, de modo a construir para si um entendimento mais informado dos acontecimentos e problemáticas que marcam a vida pública.
27. Estando em análise o *Orçamento de Estado* para 2009 e os seus impactos na vida dos madeirenses, colocando-se-lhes problemáticas tão prementes, seria de extrema utilidade pública estarem representadas outras forças partidárias no debate, incluindo, por maioria de razão, algum representante da maioria parlamentar, sobejamente visada nas intervenções dos participantes.
28. Contudo, efectuada uma análise mais abrangente do programa *Debate Político* da RTP Madeira, verifica-se que o PSD Madeira teve uma presença regular nas edições emitidas durante o ano de 2008. Com efeito, o PSD esteve representado em oito das dez edições realizadas, através da presença de deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (num total de seis edições), do Vice-Presidente daquele órgão de soberania (uma edição) e do seu candidato à presidência de uma junta de freguesia da região (uma edição), conforme consta do Relatório do Pluralismo Político-Partidário no serviço público de televisão relativo ao ano de 2008.
29. A finalizar. O Conselho Regulador tem presente que, na queixa em análise, é invocada a existência de ataques de natureza pessoal. Porém, a admitir-se tal argumento no quadro da afectação da reputação e boa fama, típico do direito de resposta, poderia o queixoso, se assim o entendesse, invocar tal direito.

VI. Deliberação

Tendo apreciado uma participação apresentada por Paulo Augusto Pereira contra a RTP Madeira, colocando em causa a edição de 14 de Outubro de 2008 do programa *Debate Político*, na qual participaram dois deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;

Verificando que existem duas versões contraditórias quanto à existência de um convite da RTP Madeira ao PSD para participar no debate de 14 de Outubro que motivou a participação;

Constatando, no entanto, que conforme consta do Relatório do Pluralismo Político-Partidário no Serviço Público, em 2008, o PSD Madeira teve uma presença regular no programa *Debate Político*, participando em oito das dez edições emitidas;

O Conselho Regulador da ERC, no âmbito das suas atribuições e competências, previstas nos arts. 7.º, al. d), 8.º, al. e) e 24.º, n.º 3, al. i), dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n. 53/2005, de 8 de Novembro, delibera não dar provimento à participação.

Lisboa, 11 de Novembro de 2009

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Rui Assis Ferreira (abstenção)